



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - É a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente a serviços de veiculação dos atos e ações oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Município de Itaituba”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS, EM VIDEOS TELEVISIVO COM 30seg INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VIDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE DO MINIMO 30seg, COM ATÉ 6 INSERÇÕES DIARIAS.	250.00	PACOTE	881,667	220.416,75
00002	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM VIDEOS TELEVIS IVO COM 45seg INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM VIDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE MINIMO 45seg, COM 6 INSERÇÕES DIARIAS.	265.00	PACOTE	1.285,000	340.525,00
00003	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VIDEOS TELEVIS IVO COM 60seg INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VIDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 60 seg COM 6 INSERÇÕES DIARIAS.	270.00	PACOTE	1.743,333	470.699,91
00004	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM RADIO AM E FM 3 0seg INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM COM DURAÇÃO MINIMA 30 SEG COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	213.00	PACOTE	760,000	161.880,00
00005	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM 60seg INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM COM DURAÇÃO MINIMA 60 seg COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	213.00	PACOTE	973,333	207.319,93
00006	INSERÇÕES DE VEICULOS DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS ESCRITOS E DIARIOS OFI				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



INSERÇÕES DE VEICULOS DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM JORAIS ESCRITOS E DIÁRIOS			
OFICIAIS, LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.			
270.00 PACOTE	760,000	205.200,00	
VALOR TOTAL R\$		1.606.041,59	

1.2 - Os serviços especificados neste Termo de Referência são de caráter continuados, podendo ser prorrogado até 60 meses, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e alterações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação contrata dos serviços supracitados atenderão as necessidades das Unidades Executoras, mediante suas justificativas abaixo:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação-Declara que no decorrer de todos os anos promovem ações voltadas ao bem da saúde humana, em todos os sentidos. Com a finalidade de favorecer o acesso do público às promoções, tais ações na sua maioria, passam por chamamentos e/ou divulgações, e/ou ainda, de veiculação da programação, bem como no exato momento dos acontecimentos através de: *Vídeos Televisivos, Rádio, AM, FM, Jornais Escritos, Jornais Televisivos e Diários Oficiais Local, Regional e Nacional.* No entanto, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de meios de veiculações de informações. Em tempo, necessário se faz especificar alguns eventos precisos de divulgações veiculadas, como: *A vacinação contra o COVID-19; Chamamento para Matrícula Inicial junto às Escolas; Publicação de Seleção de Servidores Temporários; Orientações sobre as medidas preventivas de enfrentamento ao COVID-19; Semana da Pátria (quando há/houver); Eventos Esportivos; Atos de prevenções ao Meio Ambiente; Planos de Atuações sobre a Segurança nas Escolas, Divulgação de agendamentos de intervenção junto à saúde humana; Publicação de vacinações de animais; e muitos outros...* Ressalta-se que toda ação de direito público deverá intencionalmente ultrapassar os muros das Secretarias Públicas Municipais. Que para tal, conta-se com a participação ativa da publicidade que já faz parte do dia a dia, nas ruas, nos jornais, nas revistas etc... São anúncios que têm importantes papéis nas divulgações dos projetos, com objetivos de estimular as relações interpessoais, pois além de boas propostas em favor à educação/saúde e outros, é de fundamental importância instigar a participação do público interessado. Diante das razões apresentadas julga-se necessário a contratação dos serviços de veiculação dos atos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação via MEMO. Nº 136/2023(20/04.2023), SD nº 402/2023



(20/04/2023) e justificativa(20/04/2023), todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho. Entretanto, a SD foi assinada, também, pela Sra. Monica de Fatima Vieira Oliveira - Diretora Administrativa da SEMED.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde justifica declara, que os serviços solicitados têm por finalidade publicar os atos oficiais referente os serviços de saúde do Município de Itaituba, conforme o MEMO/SEMSA nº 11/04/2023, SD Nº 668/2023(11/04/2023) e Justificativa (11/04/2023), todos assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓRIO-Secretário Municipal de Saúde. Já a SD, também, assinada pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo da Saúde.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social - justifica que os atos oficiais produzidos/executados, deverão se tornar públicos. Sendo possível desde que haja uma empresa contratada para cuidar dos serviços ora solicitados, de acordo com o MEMO. GAB.SEC. 196/23, de 14 de abril de 2023.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itaituba - Declara, pela necessidade de levar ao conhecimento dos munícipes os atos e ações oficiais executados pelo Governo Municipal; é necessário a contratação de uma empresa para a execução dos referidos serviços, mediante expressos no MEMO. Nº 107/2023, SD Nº 0030/2023 e Justificativa, devidamente assinadas pelo Sr. Diego José Mota Freitas, Secretário Municipal de Administração.

2.2. Diante das necessidades descritas e os devidos documentos das Unidades Executoras identificados e anexos ao procedimento licitatório, a Diretoria de Compras tomou as devidas providencias, para atender, mediante procedimento legal, todos os solicitantes.

3 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- a) Os serviços acima deverão ser executados durante 12 meses, ~~conforme~~ as necessidades das Unidades Gestoras; mediante materiais fornecidos pela Assessoria de Comunicação-ASCOM.
- b) A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- c) Executar os serviços de veiculação dos atos e ações públicas de forma imediata logo após recebimento do material pela contratante, expedida pela ASCOM, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- d) Os serviços em Televisões e Rádios deverão atender rigorosamente as durações indicada na planilha do Termo de Referencia, conforme orientações nas matérias encaminhadas pela Assessoria de Comunicação-ASCOM, tanto para as televisões como para as Rádios AM e FM;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os serviços atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.606.041,59;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, sendo todos anexados no processo de licitação.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 30 de Maio de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO